

Lei no. 714

Autoriza a venda do trator KT-50 desta Prefeitura e dá outras providências. O povo de Paracatu, por seus representantes decrete e eu promulgo a seguinte lei: Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender o Trator KT-50 adquirido pela Prefeitura ao Ministério

da Agricultura, por intermédio da Associação Brasileira dos Municípios. Parágrafo único: o preço mínimo para a venda respectiva será de R\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) pagável à vista em hasta pública. Art. 2.º - Revogada a disposição em contrário entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação. Paracatu, 31 de dezembro de 1962.

Presidente da Câmara: Quirino Rocha
Secretário: Luiz Carlos de Souza